



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO Eiv.

19/03/2025

Jornal AMP

Página 528

Edição 3238

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 2853/2025

DATA 18/03/2025

Súmula. Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUROESTE- Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição associativa anual à ADETUROESTE- Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná-, inscrita no CNPJ sob o nº 10.677.954/0001-97.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à ADETUROESTE- Agência de Desenvolvimento Turístico do Oeste da Região Paraná.

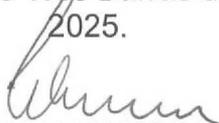
Parágrafo único. O valor da contribuição de que trata o *caput* deste artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ADETUROESTE em Assembleia Geral.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificado:

11.02.2369500182.044000 Manutenção do Departamento de Turismo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal